

ARTIGO**O ESTADO DA ARTE DOS MONUMENTOS HISTÓRICOS NA CIDADE DE VITÓRIA EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E TOMBAMENTO**

Alexandre Xavier Lourenço¹, Ana Beatriz Macedo da Silva²

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo analisar o estado da arte dos monumentos em relação às políticas públicas quanto à catalogação, tombamento, conservação e preservação do patrimônio histórico e cultural no município de Vitória. Quanto à natureza metodológica deste estudo, no primeiro momento foi utilizada pesquisa de caráter bibliográfico e documental objetivando a fundamentação teórica acerca de patrimônio histórico e cultural. No segundo momento, foi utilizada pesquisa de campo tendo como instrumentos a aplicação de entrevista semi-estruturada e formulário de observação participativa, proporcionando assim uma visão qualitativa do objeto de estudo. O resultado é a constatação do atual estado de preservação em que se encontram os monumentos históricos e culturais no município de Vitória, e sua relação com as leis vigentes nas esferas municipal, estadual e federal.

Palavras-chave: Preservação, Patrimônio Histórico e Cultural, Políticas Públicas.

ABSTRACT

This work intended to analyze the public policy referring to the preservation e conservation of historical e cultural heritage in the district of Vitória. Referring to the methodological nature of this study, at first was conducted a documental research intending the academic substantiation. In a second time, was conducted an external research and its tools were the semi structured interview and the observation form. The result was the confirming of the actual state of preservation of the historical and cultural heritage in the district of Vitória and its relation with the district, state and federal law.

Keywords: Preservation, Historical and Cultural Heritage, Public Policy.

¹ Graduado em Turismo pela Faculdade Estácio de Sá Vitória/ ES (2013). Atuou no “Programa de visitas à empresa” da “Chocolates Garoto S/A” e atualmente exerce suas atividades no “Comfort Hotel Vitória Praia”.

² Orientadora: Graduação em Turismo pela Faculdade Estácio de Sá de Vitória/ ES, especialização em Docência do Ensino Superior na mesma instituição. Atualmente é professora do Curso de Turismo da Faculdade Estácio de Sá de Vitória.

1 INTRODUÇÃO

Por patrimônio histórico, entende-se um conjunto de trabalhos realizados pelos grupos sociais em um dado momento da história e que permanecem nos dias atuais remontando à época de sua criação. Exemplificando esses trabalhos tem-se: obras de arte, edifícios, livros, discos, mobiliário, não excetuando-se o patrimônio imaterial como o folclore, as danças típicas, a música, a culinária, o modo de se vestir, o sotaque, dentre outros costumes e histórias das comunidades. O termo patrimônio histórico e cultural compreende uma vasta gama de elementos sem os quais seria difícil conferir identidade a uma comunidade ou sociedade, visto que através dele, pode-se identificar o que difere e dá característica especial a um grupo, fazendo-o único dentro da sociedade.

Dessa maneira, faz-se compreensível a iniciativa de preservação e manutenção desse patrimônio em todos os seus aspectos, fazendo nele se preciso, restauração, tanto em termos físicos quanto culturais, o que seria notoriamente mais trabalhoso, demandando um trabalho de sensibilização dentro das comunidades, no sentido de lhes restaurar o sentimento de orgulho de sua individualidade.

Dentro de um cenário de tão forte unificação cultural entre os povos, poder-se-ia dizer até mesmo de “subjugação cultural”, faz-se vital para as comunidades a preservação no sentido de manter vivas a história e a cultura de seus antepassados. No caso desse trabalho, especificamente a cultura capixaba, tão tradicional e rica em história e costumes.

A questão investigativa central desta pesquisa foi avaliar o estado da arte do patrimônio histórico e cultural em relação aos tombamentos e preservação no município de Vitória. E como objetivo geral, caracterizar e analisar o patrimônio público quanto à conservação da história local por meio da catalogação, tombamento, conservação e preservação do patrimônio histórico material e imaterial presente na capital Vitória.

Além disso, como objetivos específicos, foi feito um levantamento histórico do processo de preservação patrimonial no mundo, no Brasil e no município em estudo, analisou-se a legislação atual sobre os deveres dos municípios, do Estado e da União em relação à preservação de monumentos históricos, caracterizou-se a ideia de patrimônio histórico e sua relação com o turismo defendido pelos órgãos competentes. Entrevistou-se profissionais competentes responsáveis pelo gerenciamento e tombamento dos monumentos históricos e monitorou-se as ações públicas em favor do tombamento e conservação do patrimônio histórico municipal e estadual.

Quanto à natureza deste estudo, foi realizado estudo exploratório acerca das bases teóricas que envolvem a história patrimonial e a importância da mesma perante a sociedade. Para coleta de dados foram realizadas pesquisas bibliográfica e documental. Concluída a fundamentação teórica, foi realizado um estudo qualitativo, através da aplicação de entrevista semi-estruturada aos profissionais competentes da área de patrimônio histórico e cultural, utilizando-se também de fotografias no sentido de evidenciar na prática o uso que se faz do patrimônio público no município supracitado ratificando assim as afirmações feitas teoricamente.

Após a aplicação, os dados foram transcritos e selecionados, proporcionando uma visão qualitativa dos resultados obtidos. Com esta fase concluída, foi possível identificar a posição das políticas públicas municipais, estaduais e federais em relação ao patrimônio assim como evidenciar o estado real em que se encontra o patrimônio histórico e cultural no município pesquisado.

Este trabalho foi realizado através de pesquisas que caracterizam o papel dos órgãos públicos em relação à proteção, preservação, manutenção e promoção do patrimônio histórico e cultural na cidade de Vitória baseando-se nas leis sobre o assunto e o que elas dizem a esse respeito, demonstrando através de entrevistas e fotografias, o real estado em que se encontra seu patrimônio histórico. Esta pesquisa veio traçar um paralelo entre a legislação vigente e o poder

público, verificando se há de fato preocupação em preservar e promover o patrimônio histórico e cultural na capital do Estado.

2 TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL

Patrimônio Histórico e Cultural pode ser entendido como tudo aquilo que o homem produziu ao longo de sua história com poder de lhe conferir identificação enquanto indivíduo ou coletividade. Dias (2006, p.68) caracteriza patrimônio como: material, consistindo de edificações históricas; criações científicas, artísticas e tecnológicas; documentos; entre outras, e imaterial, onde se incluem: a música, a dança, as festas típicas, o folclore, a gastronomia, resumindo, os modos de fazer, criar e viver das comunidades. Desta forma, tudo aquilo que representa a história de um povo, de uma sociedade ou da humanidade.

Camargo (2004, p.11) diz que a ideia de preservação do Patrimônio é algo que surgiu nos fins do séc. XVIII, mais detalhadamente com o advento da revolução francesa, porém entende-se que destruição ou preservação de patrimônio nessa época dependia muito dos interesses dos que estavam no poder. Com o objetivo de se fazer esquecer uma época de dominação e sofrimento, que foi o absolutismo monárquico, houve, principalmente na França, a destruição de tudo aquilo que estava relacionado de alguma forma ao rei ou à nobreza, em decorrência disso, foram depredadas muitas edificações e destruídas muitas obras de arte de valor significativo.

Já no fim da revolução com a formação dos Estados Nacionais Modernos, surgiu a necessidade de dar a todo o território uma identidade única, capaz de garantir o estabelecimento de uma burocracia estatal e introduzir a ideia de nação nos recém-criados Estados. Segundo Funari e Pinski (2009, p.20), o debate e busca de patrimônio cultural tomam força no período das duas guerras mundiais, onde o nacionalismo exacerbado era crescente nas nações europeias, que buscavam em seus antepassados exemplos e justificativas para aumentar o sentimento de patriotismo e orgulho de seu povo.

A preocupação com a identificação e preservação de patrimônio, até o período abordado, foi de garantir bens materiais estéticos e monumentais que visava salvar uma história repleta de heróis e da elite de cada nação. As políticas públicas destinadas para esse fim buscavam uma história gloriosa, oficial, onde só eram lembrados os feitos selecionados que pudessem acrescentar positivamente na identidade do povo.

Com o advento da criação da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) em 16 de novembro de 1945, logo após o fim da segunda grande guerra, ampliou-se a discussão sobre o patrimônio histórico, e sua preservação entrou em pauta no cenário mundial ganhando novos e variados sentidos. Essa evolução é afirmada por Choay (2001, p.12):

Logo depois da Segunda Guerra Mundial, o número dos bens inventariados decuplicara, mas sua natureza era praticamente a mesma. Eles provinham, em essência, da arqueologia e da história da arquitetura erudita. Posteriormente, todas as categorias de edifícios, públicos e privados, santuários e utilitários foram anexados, sob novas denominações (...).

Porém, o fator considerado *sui generis* que fez com que o termo patrimônio histórico e cultural tivesse uma nova dimensão aos olhos do mundo foi o desenvolvimento do fenômeno do turismo. Advindo da primeira metade do século XIX, o turismo ganhou ao longo dos anos proporções astronômicas, tanto em segmentação quanto em poder de influência junto às sociedades, abriu as fronteiras de um mundo até então restrito à aristocracia, democratizou as viagens e globalizou a informação (URRY, 1996).

Dentre os muitos segmentos do turismo, destaca-se aqui o turismo cultural, termo amplamente discutido entre vários órgãos e especialistas. De maneira geral, esse seria o segmento voltado para a visitação de localidades que guardem um patrimônio histórico, artístico e cultural preservado. Ele pode ser definido como “aquele que se pratica para satisfazer o desejo de emoções artísticas e informação cultural, visando á visitação a monumentos históricos, obras de arte, relíquias, antiguidades, concertos musicais, museus e pinacotecas” (EMBRATUR, 1992, p.47).

Através do fenômeno turístico e sua indissociável relação com a cultura, o mundo veio a desenvolver uma sensibilidade em relação à proteção e preservação de seu patrimônio. Começou-se a relacionar o patrimônio com a identidade cultural das sociedades ao mesmo tempo em que se transformava em atrativo para os visitantes.

Com a intensificação da busca pelo patrimônio histórico e cultural por parte dos turistas, fez-se irresistível a divisão do mesmo em duas vertentes que se complementam. A primeira sendo o patrimônio tangível, em voga há anos e consistindo de edificações, obras de arte, e objetos de significação histórica. Já a segunda e nova vertente seria do patrimônio intangível, aquele que não pode ser tocado, mas que não perde em importância frente a construções monumentais, raras obras de arte ou mesmo objetos de evidente valor histórico.

Tem-se nos bens materiais, o berço do conceito de patrimônio histórico, foi a partir desses bens e sua destruição pelas adversidades ao longo da história que nasceram as primeiras ideias de proteção. As guerras, as revoluções e o abandono, deram cabo de muitos desses monumentos durante os anos, sendo que somente em uma história relativamente recente percebeu-se sua importância como herança cultural das civilizações. Em um trecho de seu livro “Patrimônio Histórico e Cultural”, Funari e Pelegrini (2009, p.31) tratam dessa mudança comportamental:

O impacto da destruição causada pelos bombardeios decorrentes da Segunda Guerra Mundial (1939- 1945) catalisou as atenções dos estudiosos, tornando peremptória a reconstrução das cidades e a restauração dos monumentos. Tal desafio contribuiu para a conscientização acerca dos valores identitários dos bairros antigos, como lugares socialmente produzidos, privilegiados pelo acúmulo de experiências humanas e de vestígios da cultura material, resultante da permanente apropriação das coisas do passado.

Nos tempos atuais, os monumentos históricos são trabalhados no sentido de serem transformados em atrativos turísticos, portanto, além de seu valor histórico, atribui-se a eles também o valor econômico, visando o lucro que os mesmos podem trazer aos empresários, governos e comunidades ao atrair um fluxo de visitantes.

De forma positiva, tem-se que quanto maior a quantidade de visitantes em uma comunidade mais rápida será sua mudança no sentido de adequar sua infraestrutura básica para suportar essa carga, nesse sentido, a qualidade de vida dos moradores virá como consequência, o que leva naturalmente a noção de turismo sustentável, definido por Swarbrooke (2000, p.19) como:

Formas de turismo que satisfaçam hoje as necessidades dos turistas, da indústria do turismo e das comunidades locais, sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazerem suas próprias necessidades.

Porém, se não há investimento, a capacidade de carga da comunidade é esgotada, trazendo considerável transtorno tanto para turistas quanto para os moradores, que terão de enfrentar problemas como o aumento da criminalidade, a falência do sistema de saúde, o saneamento precário, a destruição de seu patrimônio entre diversos outros.

Já o conceito de patrimônio imaterial, intangível ou “espiritual”, terminologia usada por Funari e Pelegrini (2009, p. 8) em seu livro “Patrimônio Histórico e Cultural”, é relativamente novo, sendo oficialmente aceito somente a partir da década de 70, como mostra Nascimento (2009, p.2):

Foi somente a partir da Convenção sobre o Patrimônio Mundial, Cultural e Natural – UNESCO – 1972 que os países do Ocidente começaram a entender a importância de preservar o patrimônio cultural imaterial, mas foram poucos os países que legislaram a favor, como a França.

O patrimônio intangível de uma sociedade se faz importante na medida em que desperta na mesma um sentimento de pertencimento, que traz consigo as características mais marcantes de um povo através da sua história, características essas que se moldaram através dos tempos, advindas de momentos de glória e angústia, de conquistas e derrotas, tempos de guerras e de paz, herança cultural que foi deixada pelos pais dessas sociedades e que hoje as faz únicas dentre todas as outras, rastro histórico inconfundível e fator atrativo diante da diversidade cultural.

De maneira geral pode-se considerar que o patrimônio imaterial dá sentido aos bens de natureza material, pois através da estória, da oralidade, do folclore, complementa-se a história de uma igreja, de uma ponte, de uma escultura, de uma pintura. E tem-se que por meio do turismo, as comunidades adquirem os elementos necessários para se fortalecerem culturalmente e se desenvolverem economicamente.

Da mesma forma que o patrimônio material, o imaterial também sofre os efeitos decorrentes do fenômeno turístico e seu fluxo de visitação nas localidades. Essa influência, porém, se dá de forma menos perceptível e por vezes mais avassaladora.

“Essas culturas singulares, revitalizadas e identificadas territorialmente, contribuem para o aumento da diversidade ao resistirem à lógica homogeneizadora dos mercados globais” (DIAS, 2006, p. 174). A constante visitação de um destino por turistas diversos, pode com o tempo levar a um processo de aculturação, devido às fortes características culturais e comportamentais deixadas por estes no ambiente social daqueles.

Ao contrário do processo citado acima, se as características culturais de um grupo social forem bem trabalhadas, elas podem vir a ser elemento de atração para o fluxo turístico de uma região, pois o turista cultural tem como característica buscar o novo, o diferente, procurando sempre regiões e culturas que diferem em algum grau da sua própria, sendo assim, uma comunidade pode ganhar tanto econômica quanto culturalmente, se fortalecer seu patrimônio cultural imaterial. “Os grupos culturais perfeitamente identificados que participam da construção das localidades podem tornar-se forte atrativo turístico quando a sua singularidade for bem trabalhada” (DIAS, 2006, p. 174).

3 TOMBAMENTO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS NO BRASIL

No Brasil, desde o início do século XX o entendimento de patrimônio cultural vem sendo norteado por diferentes leis, gerando diversas compreensões sobre o tema.

No final dos anos trinta, o decreto de lei nº 25 de 30 de novembro de 1932, estabelecia a visão de patrimônio como sendo:

[...] o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

Funari e Pelegrini (2009) dizem que as primeiras ações em defesa do patrimônio nacional nessa época, incluíram a seleção de edifícios do período colonial e palácios governamentais, que devido á pratica social integradora do governo Vargas, foram escolhidos por seu vínculo com a história oficial da nação.

Nota-se, portanto que apesar de existirem ações em prol da preservação do patrimônio, elas tinham caráter pouco abrangente e exclusivista, sendo usadas com o único propósito de fortalecer a política nacionalista vigente na época. Contrastando com esse fato, datam desse período as primeiras ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural, o que mostra certa interação dos intelectuais do país com o cenário internacional, pois antes mesmo da criação da UNESCO, no Brasil já se falava em valorização do patrimônio cultural.

Diante do contraste que se apresenta, percebe-se que mesmo em um Brasil marcado por uma forte influência cultural europeia e com tendências totalitárias, já germinava um pensamento mais abstrato a respeito de patrimônio, logrando a inclusão não só de edificações ou obras de arte, mas também da cultura de maneira geral.

Adentrando os anos sessenta, tem-se no início da ditadura um período marcado por profundas contradições. Nesses anos iniciais o IPHAN adotava uma postura pouco científica que poderia ser descrita até mesmo como medidas desesperadas frente às crescentes ameaças à integridade patrimonial brasileira em decorrência do processo de industrialização adotado com entusiasmo pelos militares durante o período. Fonseca (2005, p.81) em seu livro “O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil” faz um balanço das ações do Instituto até 1970:

- 1) o principal instrumento de legitimação das escolhas realizadas era a autoridade dos técnicos, sendo desnecessário formular justificativas mais elaboradas.
- 2) prevaleceu nitidamente uma apreciação de caráter estético, baseada nos cânones da arquitetura modernista.
- 3) a consideração do valor histórico dos bens não era objeto de maior atenção, a não ser relativamente à autenticidade das fontes.
- 4) na verdade, a prioridade era assegurar a proteção legal dos bens através de sua inscrição nos Livros do Tombo, ficando em segundo plano a questão do critério nas inscrições.

Nesse cenário técnico-industrial havia pouco espaço para se pensar em patrimônio e legado cultural. Dados os fins, cabia ao IPHAN encontrar meios para contornar a situação. Manzanato (2012, p. 12) mostra as medidas adotadas pelo Instituto:

Diante desse quadro, o Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (depois Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) passou a adotar uma postura conciliadora, procurando demonstrar que os interesses de preservação e de desenvolvimento não são conflitantes entre si. Por outro lado, ele alterou o perfil de seus agentes, com a contratação daqueles com formação em áreas de ciências físico-matemáticas, com especialização em informática e educação, técnicos em biblioteconomia e documentação, cientistas sociais e críticos literários.

Já nos anos oitenta registram-se mudanças substanciais adotadas pelo IPHAN, em favor da cultura popular brasileira, portanto, ousa-se afirmar que a partir dessa década houve a efetiva emergência do conceito de “imaterialidade do patrimônio” fazendo analogia a termo usado por Funari e Pelegrini (2009), entre os intelectuais e autoridades da época. Porém foi somente com a Constituição Federal de 1988, seguindo a concepção internacional conduzida pela UNESCO, que se oficializou o entendimento do termo patrimônio histórico estendendo-o também aos bens de natureza imaterial. *Vide* artigo 216:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

Apesar da introdução do termo patrimônio imaterial na Constituição Brasileira, a essência dessa definição ainda ficou adormecida por mais de uma década, vindo a ser resgatada somente no ano 2000, com a criação de uma lei específica para a salvaguarda dos bens de natureza imaterial, como mostram Funari e Pelegrini (2009, p.46):

Enquanto a arquitetura foi elevada à condição de marca nacional capaz de promover a imagem de solidez do Estado Brasileiro, os bens culturais não pertencentes às elites acabaram relegados ao esquecimento. Tal premissa foi alterada mais de 60 anos após a criação do Iphan, mediante a implementação do Decreto n.3.551/2000, que instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial.

A partir daí, passa-se a agregar valor a todo aquele patrimônio com poder de concernir identidade a uma comunidade, dando a ela reconhecimento de si e identificando seus membros como cidadãos perante a sociedade, valorizando a pluralidade cultural brasileira. A partir dessa premissa, a década de 2000 a 2010, é marcada por evidentes transformações no trato do patrimônio, ampliando-se de forma significativa o entendimento de patrimônio imaterial. Nesta década houve o tombamento de diversas manifestações culturais, festas religiosas, costumes, hábitos, folclore e há que se destacar a valorização do modo de vida e trabalho das comunidades, com a criação do “Livro dos Saberes”³ no qual são registradas as formas de produção da arte.

O ato de conferir identidade através do patrimônio como foi dialogado ao longo desse capítulo, justifica-se pela crença de que o mesmo, ao permitir o pleno exercício da cidadania contribui para a formação de uma sociedade mais justa, fraterna e humanitária, que reconhece em si, o valor de suas tradições e seus laços de familiaridade, valorizando-se mutuamente e unindo-se na marcha em direção ao progresso.

4 TOMBAMENTO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS EM VITÓRIA

A cidade de Vitória é detentora de considerável riqueza patrimonial capixaba, contando desde monumentos e obras a festas folclóricas e cerimônias. Dona de um

³ Lei 3.551/2000 de 04 de agosto de 2000. Disponível em <http://www.iphae.rs.gov.br>. Acesso em 21 de ago. de 2012.

sítio histórico e arquitetônico rico e diversificado que marcam diferentes períodos da história de seu povo e, que se destaca pela facilidade de acesso devido à proximidade de localização da maioria de seus monumentos e à sinalização e mapeamento dos mesmos.

Como visto anteriormente, o Brasil passou por transformações recentes em relação ao reconhecimento de seu patrimônio histórico e cultural. Isso não se deu de forma diferente no Estado do Espírito Santo. No limiar do século XIX e primeira metade do século XX, assim como no resto do país, o Espírito Santo, especificamente a capital Vitória, passou por uma onda de modernização decorrente da necessidade de inserir o país na era industrial e romper os laços com a antiga sociedade agrária (PIRES, 2006).

Santos (2002, p.15) depõe sobre a situação da capital antes do processo de modernização:

Não eram mais os medos que dificultavam o acesso à ex-vila e contribuíam para seu isolamento e estagnação em relação a outros centros do país, mas a sua acanhada condição econômica, a existência de escassas atividades que produzissem recursos, as suas condições topográficas, a sua localização confinada entre o mar e a montanha e a ausência de ligações terrestres com outras regiões. Isto tudo fez com que o núcleo de ocupação inicial fosse conservado, não se alterando ou se expandindo de forma expressiva durante o século XIX.

Diante de tal necessidade, foi inevitável que se criasse um plano ousado de engenharia objetivando uma transformação radical no panorama da ilha. Esse plano ou projeto ficou conhecido como “O Novo Arrabalde”, e foi levado a cabo na administração de Muniz Freire (1892-1896). “Tal iniciativa culminou com a proposta de anexação das áreas das praias localizadas a nordeste da ilha de Vitória” (CAMPOS JÚNIOR, 1996, p.154). Decorrente dessas transformações na paisagem, o conjunto patrimonial em Vitória sofre danos em demasia, pois estava sendo demolido para que fossem construídos novos prédios, com arquitetura mais moderna e ligada ao estilo francês.

No intento de ampliar a visão sobre sua atual situação legislativa, foi perpetrada pesquisa à sítios de domínio público nos quais se verificou que o município possui legislação específica a respeito de seu patrimônio, sendo que em sua maioria, essas leis objetivam a promoção de projetos culturais e a inclusão de seus cidadãos. Sendo que a mais conhecida pela população é a “Lei Rubem Braga”, o que torna importante ressaltar que, teoricamente, a capital vai além do tombamento e preservação, trabalhando na íntegra o que é previsto no art. 215, parágrafo 3º e incisos II e IV:

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

[...]

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

[...]

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

Porém para que se conheça o processo de preservação patrimonial nesse município, é necessário que além do habitual estudo de leis, se faça um comparativo entre o conteúdo das mesmas e o atual estado de preservação em que se encontram seus monumentos, analisando assim até que ponto essas leis estão sendo cumpridas e se cumpridas, qual o estado de conservação desses monumentos.

4.1 Situação do patrimônio no município de Vitória

Este capítulo faz uma exposição da real situação em que se encontram os monumentos tombados na cidade de Vitória. Sua seleção se deu em razão de sua expressividade enquanto representantes do patrimônio histórico e artístico capixaba e seu potencial turístico como atrativo, além disso, levou-se em conta os diferentes cenários históricos e momentos sociais dos quais os mesmos fizeram parte, diversificando e diferenciando assim o arranjo estudado.

A investigação e documentação fazem-se necessárias no sentido de comprovar e ratificar as afirmações feitas nos capítulos anteriores, verificando, se nesse

município os responsáveis pelo tombamento, fiscalização, preservação e promoção do patrimônio têm cumprido o seu papel como prevê a lei.

A partir de pesquisa ao site do IPHAN, obteve-se acesso à lista de monumentos tombados no município, sua localização, a data de seu tombamento e o âmbito em que o mesmo foi tombado.

Dentro do universo de vinte sete monumentos, elegeu-se para análise seis monumentos com o poder de fornecer ao leitor uma amostra representativa e diversa do estado de conservação patrimonial no sítio histórico investigado, sendo levado em consideração o fato de apresentarem estilos arquitetônicos de diversas épocas ao mesmo tempo em que possuem histórias distintas que marcaram diferentes períodos da vida do povo capixaba. Foram eles: Catedral Metropolitana, Frontispício do Convento de São Francisco, Theatro Carlos Gomes, Palácio Domingos Martins, Residências à Rua José Marcelino, nº 197 e nº 203/205 e Igreja e Convento do Carmo.

Este estudo realizou pesquisa de campo com o uso de formulário de observação participativa que gerou imagens nas quais foi possível perceber que a melhor forma de ajudar a preservar um monumento histórico, é através da promoção de seu acesso ao público, pois fica evidente que, dentro o arranjo investigado, os monumentos integrantes do Projeto Visitar se destacam por serem os que se encontram em melhor estado de conservação.

Iniciando a análise pela Catedral Metropolitana de Vitória, tem-se uma edificação tombada em 03/05/1984; Processo nº 04/82; Resolução nº 02 / 1984 - Conselho Estadual de Cultura. Inscrição no Livro do Tombo Histórico sob o nº 74, à Folha 0915.

Por uma análise exterior verifica-se que a fachada encontra-se em estado mediano de conservação, denotando-se que uma reforma teria sido feita há algum tempo, mas que, porém o edifício está novamente sendo consumido pelas intempéries

climáticas e ação de animais. Contudo, faz-se importante destacar que, juntamente à fachada, encontra-se uma placa indicando que o monumento está em processo de restauração, porém, por irônico que pareça, a placa dá sinais evidentes de que já se encontra no local há bastante tempo, pois também apresenta desgaste pelos efeitos do clima.

Ao analisar o interior da estrutura, acentuam-se os sinais da demora na restauração, pois verifica-se que as paredes e arte encontram-se degradadas pela ação do tempo e pela constante movimentação de pessoas no local. Da mesma forma observa-se que o piso está incompleto e quebrado em vários pontos.

No caso específico da catedral, a Sra. Joelma Consuêlo Silva⁴ explica que a reforma está em atraso porque houve uma mudança no plano original de restauração do monumento, pois o Conselho Estadual de Cultura (CEC) havia aprovado somente a pintura de paredes e reposição de piso, porém a arquidiocese manifestou a intenção de instalar aparelhos de ar condicionado na igreja, o que por sua vez, mudou todo o planejamento original, fazendo com que o projeto tenha que passar mais uma vez pela aprovação do CEC.

O segundo monumento fotografado foi o Frontispício do Convento de São Francisco, edificação tombada em 03/05/1984; Processo nº 04/82; Resolução nº 02 / 1984 - Conselho Estadual de Cultura. Inscrição no Livro do Tombo Histórico sob o nº 76, à Folha 09.

Partindo de uma visão turística, verifica-se a presença de sinalização turística identificando o monumento, assim como a grama bem aparada, sinal de que está recebendo manutenção, e ainda visualiza-se no entorno a infraestrutura básica de apoio, que seriam: limpeza urbana, placa indicando o nome das ruas e a sinalização de trânsito. O monumento também encontrasse inserido no Projeto Visitar.

⁴ Joelma Consuêlo Fonseca e Silva, Subsecretária de Estado de Patrimônio Cultural. Em entrevista concedida ao acadêmico Alexandre Xavier Lourenço no dia 08 de nov. de 2012.

Aprofundando a análise da estrutura identifica-se na fachada os sinais do desgaste provocado pelos efeitos do clima e a exposição à maresia, sendo este o principal agente atuante no desgaste da estrutura dos monumentos devido à localização do sítio histórico ser exatamente em frente à baía de Vitória. Portanto o monumento mostra-se carente de restauração.

Em terceiro lugar, verificou-se o Theatro Carlos Gomes, monumento tombado pelo Conselho Estadual de Cultura em 12/03/1983 pela Resolução 02/83 - CEC (Processo nº. 05/82). Diante da fachada encontra-se uma arte conservada e detalhadamente restaurada, o que evidencia a importância do teatro como ícone identitário da cultura erudita capixaba ao mesmo tempo em que o valoriza enquanto atrativo turístico inserido no programa de visitação a monumentos históricos da Prefeitura Municipal de Vitória, Projeto Visitar.

A parte interna do monumento mostra-se integralmente conservada e limpa, o que se deve muito ao seu uso tanto pelo Projeto Visitar, quanto para a realização de peças e espetáculos, demandando da administração uma constante fiscalização e manutenção das instalações, que, todavia o destaca frente a diversos outros monumentos que também sendo de uso frequente do público, não se encontram em tão bom estado de conservação.

O próximo monumento analisado foi o Palácio Domingos Martins, tombado em 12/03/1983; Resolução nº 02 / 1983 - Conselho Estadual de Cultura. Inscrição no Livro do Tombo Histórico sob o nº 24, à Folha 04. O palácio atualmente encontra-se fechado à visitação e, por meio das fotos é possível compreender o motivo. Na parte frontal do monumento já é possível fazer ideia de seu estado de conservação, com paredes rachadas, totalmente gastas pelas intempéries climáticas e ação de animais e, vegetação crescendo por entre rachaduras e frestas.

Em total contraste com o monumento anterior, o Palácio Domingos Martins se apresenta como uma edificação em ruínas, com janelas e portas quebradas, vitrais despedaçados, paredes pichadas por vândalos, e ainda, indícios de reformas mal

feitas com remendos por todos os lados. E mesmo assim não há qualquer sinal de que uma possível reforma esteja sendo planejada para o edifício.

Em depoimento a Sra. Joelma Consuêlo Silva explicou que o Palácio encontra-se em semelhante estado de degradação devido a um impasse entre a Prefeitura Municipal de Vitória e a Secretaria Estadual de Cultura, pois até um determinado tempo o monumento pertenceu ao Estado, depois foi devolvido ao município, porém o município considerava que a reforma era dever do Estado, e este afirmava que a responsabilidade era do município pelo fato de estar integrado às suas posses, depois de algum tempo o estado assumiu a administração do monumento novamente, e agora está sendo realizado um projeto que visa transformar o palácio em uma casa destinada às artes.

Como diferencial e intencionando valorizar não somente monumentos oficiais ou sacros escolheu-se investigar também residências com o poder de retratar a história e o estilo de vida do município em períodos remotos, sendo essas as únicas residências remanescentes do período de transformação pelo qual passou Vitória na primeira metade do século XX. As edificações estudadas estão localizadas à Rua José Marcelino, nº 197 e nº 203/205. Tombamento em 05/10/1967 e 13/11/1967 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Processo nº 787 - T. Inscrição no Livro do Tombo Histórico, nº 406 e nº 408, folhas 65 e 66.

Destaca-se de início que a residência número 203 atua também como sede do IPHAN do Espírito Santo. Quanto à estrutura frontal das residências, a pintura de paredes, janelas e portas mostrasse gasta e desbotada além do fato de as mesmas estarem sujas e mal cuidadas.

O descuido com a estrutura dessas residências sendo que uma delas é até mesmo sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituição que tem como atribuição zelar pelo bem estar do patrimônio, é o retrato da dificuldade que se apresenta quanto ao quesito cultura dentro do poder público. Pois mesmo a

instituição responsável pelo patrimônio histórico não se mostra capaz de manter a integridade histórica e estrutural da edificação histórica na qual está sediada.

Como último monumento investigado, porém de inestimável valor ao patrimônio histórico capixaba, tem-se a Igreja e Convento do Carmo, com fachada tombada pelo CEC em 03/05/1984, pelo processo 04/82. Por conta de seu uso constante pela população, que frequenta as cerimônias celebradas em seu interior, assim como as visitas promovidas pelo Projeto Visitar, a fachada da igreja se encontra conservada e mantém as características da última reforma, porém pode-se perceber que o mesmo não ocorre com a parte frontal da escadaria e janelas laterais, que estão com a pintura danificada e com vegetação crescendo por entre as rachaduras do cimento.

A falta de cuidados e fiscalização da integridade desses monumentos inviabiliza o trabalho de promoção e sensibilização comunitária, visto que a população verá não mais que uma velha edificação ou peça em desuso, não imaginando assim a história por trás daquele monumento, o que por sua vez irá contribuir para acelerar seu processo de degradação e conseqüentemente parte da história se perderá.

A intenção desse capítulo foi a de, mais do que analisar, dar base ao conteúdo discutido teoricamente ao longo deste estudo através do uso de imagens, elementos que transcendem as palavras ao mesmo tempo em que complementam de forma sem igual a visão do leitor a respeito do tema abordado, fornecendo ao mesmo um olhar que poder-se-ia chamar de trezentos e sessenta graus.

5 ANÁLISE DE MONUMENTOS EM VITÓRIA

Ao discorrer sobre o estado da arte da preservação e tombamento do patrimônio histórico em Vitória, deve-se começar a partir do entendimento de patrimônio e o que ele representa para a sociedade, observar sua evolução histórica tanto no meio no qual o estudo está focado como também no entorno, com o objetivo de entender o contexto social de cada época, em seguida analisar de forma categórica

monumentos capazes de fornecer uma amostra do sítio histórico municipal e só então, tendo percorrido todo o caminho necessário à compreensão do tema de forma profunda e abrangente, fazer um comparativo entre o discurso dos responsáveis por zelar pelo bom uso e conservação do sítio patrimonial e o que rege a lei vigente sobre o assunto, que consiste na proposta deste capítulo.

A Constituição Federal⁵ delega aos municípios o importante papel de organização e desenvolvimento urbano. Partindo desse princípio, entende-se, portanto que cabe aos municípios juntamente com outros órgãos competentes o trato do patrimônio histórico e cultural das cidades. Como é possível observar no art. 30, inciso IX da Constituição Federal que diz que compete aos municípios “IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual”.

Tal afirmação encontra reforço na fala da Sra. Anna Karine Belini⁶ (2012):

Olha! A gente tem três tipos de lei que regem sobre o patrimônio histórico. Primeiro é o PDU (Plano Diretor Urbano de Vitória) ele é uma legislação que vai definir como esse município vai crescer, e nesse sentido como é que o patrimônio está inserido nesse crescimento. De que forma proteger o patrimônio considerando o crescimento e desenvolvimento da cidade. Então o plano diretor urbano estabelece normas, ou melhor, leis gerais como, por exemplo: o que não pode destruir, mutilar, descaracterizar, quais são os efeitos, ou seja, o que pode e o que não pode fazer [...]

Sendo reafirmada pelo Sr. Antônio Carlos dos Santos⁷ (2012):

[...] quando ocorre uma consultoria técnica, um apoio, o IPHAN claramente apoia, dá parecer e tudo né, com relação aos bens tombados pelo IPHAN, quando um bem não é tombado pelo IPHAN, aí é no âmbito estadual ou municipal.

Apesar da importância referendada pela Constituição Federal aos municípios, observa-se, que no município estudado há uma determinada carência de

⁵ Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 15 de dez de 2011

⁶ BELINI, Ana Karinne de Queiroz Costa. **Poder Público**. Coordenadora de Revitalização Urbana da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade. Em entrevista concedida a Alexandre Xavier Lourenço em 10 Abr. de 2012.

⁷ Antônio Carlos Cordeiro dos Santos, 50 anos, arquivista e historiador do IPHAN-ES em entrevista concedida em 16 de out de 2012.

sensibilidade dos líderes locais em relação às políticas públicas e/ou ações que visam catalogação, levantamento de possíveis patrimônios a serem tombados ou mesmo preservados. Prova concreta dessa afirmação reside no fato de o “Projeto Visitar” contar com apenas sete monumentos abertos à visitação, dentro de um universo de “pouco menos de cento e sessenta imóveis que são protegidos por lei no município [...]” (BELINI, 2012).

É dever do poder público preservar e promover o patrimônio social por meio de ações de incentivo diretas ou indiretas com o fim de salvaguardar o direito da população a ter acesso aos bens que formam sua identidade cultural e se identificar enquanto indivíduos dentro de uma coletividade, direito que só é plenamente exercido através de sua sensibilização para importância desses bens históricos e culturais. A esse respeito Guimarães (2004, p. 4) diz:

A democrática participação popular, devidamente informada e esclarecida, é imprescindível para garantir um ordenamento urbano que reflita a preocupação cultural, a partir de onde se concretizará uma cidade como queremos.

O que por sua vez reforçaria seu sentimento de patriotismo e evitaria naturalmente a transformação desse patrimônio em “bem de consumo” a ser explorado por empresas e pelo próprio poder público que em muitos casos age de forma equivocada em relação a esses bens.

A forma mais eficaz atualmente utilizada para garantir esse direito irrefutável das comunidades é o tombamento, que é “o ato administrativo tomado pelo Poder Executivo, através do órgão legalmente competente, no sentido da seleção e do reconhecimento, em meio ao universo de bens culturais, aqueles que melhor expressam o sentido contido no conceito de Patrimônio Cultural” (IPHAN, p.1).

Muitas vezes pela insuficiente promoção do patrimônio por parte do estado e municípios, muitos bens de valor inigualável vêm a se perder, pois seus proprietários, não tendo conhecimento de sua importância simplesmente os relegam aos ensejos do tempo ou os destroem, sendo que mesmo no caso de destruição do

imóvel, a única ação prevista em lei que caberia à prefeitura seria a aplicação de multas, como comprovado em continuação à entrevista com a coordenadora quando questionada se o proprietário do imóvel estiver trazendo malefícios ao bem tombado:

Na verdade não há este instrumento dentro do PDU de desapropriar a casa, ele vai ser multado, tem outras penalidades, ele entra no âmbito das penalidades. Mas a ultima penalidade não é a desapropriação. Não existe essa punição.

Retificando o depoimento da coordenadora, a Sra. Joelma Consuelo Silva explica que quando há a necessidade de desapropriação ou qualquer punição aos proprietários de um imóvel tombado, não é a prefeitura, o CEC ou mesmo o IPHAN quem exerce esse papel, mas sim o ministério público, pois o órgão responsável por aquele imóvel tem que entrar com uma ação no ministério público contra aquele proprietário, e o ministério poderá ou não executar essa ação. Os benefícios concedidos aos proprietários de bens de valor histórico estão intrinsecamente ligados à forma como o município aborda a questão patrimonial em sua política de desenvolvimento urbano, que é definida e aplicada pela câmara de vereadores, obviamente sob a observância das leis estaduais e federais. Essa afirmação é ratificada com base na Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

[...] VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX – promover a proteção do patrimônio histórico – cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.⁸

A compilação desse planejamento pode ser encontrada no plano diretor urbano (PDU), que é obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes. “Primeiro é o PDU, ele é uma legislação que vai definir como esse município vai crescer, e nesse sentido como é que o patrimônio está inserido nesse crescimento” (BELINI, 2012). Sobre o município de Vitória, a Sra. Joelma Consuelo Silva destaca o fato que não haver monumentos tombados efetivamente, mas sim de interesse de preservação

⁸ Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 15 de dez de 2011.

nível um, que desempenha quase o mesmo papel dos tombamentos em nível estadual e federal, visto que os mesmos também estarão protegidos.

Nesse contexto, o IPHAN vem como auxílio aos municípios, pois amparado por diversas leis, o mesmo trabalhará em conjunto com a entidade municipal no que diz respeito à preservação e/ou tombamento. Trabalho que se dará pela análise documental, física e histórica de monumentos, assim como avaliação prática de tradições, folclore e das diversas manifestações populares. Veja-se o depoimento de Antônio Carlos dos Santos respondendo se existe parceria entre a Prefeitura Municipal, a SECULT e o IPHAN:

O Sistema Nacional de Cultura, em que o município, através do plano municipal de cultura aprovado vai se engajar no sistema nacional, já está engajado, mas aí ele vai participar diretamente, e o plano estadual de cultura que está sendo elaborado agora, aí é que está, já estamos ligados? Sim, só que esta ligação vai ser maior quando forem contemplados esses planos, tanto municipal quanto estadual, que é projeto de dez anos e independe de partido, de governo, de gestão, são as ações que vão ter que ser dinamizadas[...].

O plano de ação do IPHAN é realizado ano a ano e envolve diversas diretrizes contando também com o apoio de outras entidades, pois somente com esse apoio, serão possíveis os trabalhos de identificação, tombamento, conservação, revitalização e promoção. O site do órgão traz esclarecimentos a esse respeito:

O Plano de Ação do IPHAN é anual e envolve a preservação do patrimônio histórico e artístico nacional, com o apoio das comunidades, dos governos municipais e estaduais. Envolve as áreas de Planejamento e Administração, objetivando a otimização dos recursos disponíveis; Proteção, por meio da conservação e proteção legal dos bens culturais; Identificação e Documentação, com estudos e pesquisas que situem no tempo e no espaço o patrimônio cultural brasileiro; e Promoção, com a difusão e informação,⁹ intercâmbio e editoração das atividades realizadas em prol do Patrimônio.

A partir desse relato de atividades, fica evidente a necessidade de envolvimento da “coisa pública” no trato que se dá a seu patrimônio, seja de forma mais ou menos direta. Já que poderá atuar como auxílio ao órgão competente ou mesmo como executor das ações necessárias à preservação do patrimônio.

⁹ Disponível em <http://www.iphan.gov.br>. Acesso em 20 de out de 2011.

O Espírito Santo, assim como os demais estados, está submetido à Constituição Brasileira, portanto faz valer os artigos 215 e 216 no que diz respeito ao trato do patrimônio histórico e cultural.

No entanto, o Estado também legisla internamente a respeito desse movimento de preservação, exemplo disso é a criação do Conselho Estadual de Cultura (CEC), que surgiu em 1967 a partir a promulgação da lei delegada n.º 6, que foi alterada pela lei n.º 375 de 13.09.2006. No artigo 3º, inciso IV da lei complementar n.º 421 ficam bem claros os objetivos da criação do CEC:

VI - fiscalizar, promover a defesa e proteger o patrimônio cultural do Estado do Espírito Santo, por intermédio de ações que objetivem a vigilância permanente, a preservação, o registro, o inventário, a tutela e o tombamento de bens materiais e imateriais, nos termos da lei;¹⁰.

Em se tratando do patrimônio histórico e cultural de Vitória, o CEC desempenhou importante papel, salvaguardando um arranjo maciço de monumentos que se encontravam em vias de destruição e atualmente estão mapeados, identificados e descritos em detalhes nos arquivos municipais, além de alguns ainda estarem inseridos em programas de visitação e promoção realizados pela prefeitura municipal em parceria com outras instituições.

Basicamente, as leis municipais concernentes à promoção do patrimônio possuem o mesmo fundo, que seria o incentivo fiscal, com o abatimento no ISSQN para empresas e empreendedores que financiem projetos culturais e/ou apoiem algum programa que beneficie o patrimônio histórico ou espaços naturais do município. Especificamente em Vitória, atua a lei nº 3.730 de 05 de junho de 1991, outorgada pelo então prefeito Vitor Buaiz, popularmente conhecida como Lei Rubem Braga¹¹, que tem como objetivo “a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos

¹⁰ Disponível em [http:// www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br). Acesso em 13 de jan de 2012.

¹¹ Disponível em [http:// www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br). Acesso em 13 de janeiro de 2012.

culturais, a ser concedida a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município” (LEI Nº 3730/91) ¹².

No mesmo ano em que a Lei Rubem Braga foi outorgada, em âmbito nacional surgiu a Lei Rouanet, que assim como a outra, visa o incentivo fiscal a cidadãos e empresas que busquem apoiar ou financiar projetos culturais. Além disso, a Lei Rouanet tem como diferencial o Fundo Nacional de Cultura (FNC), constituído de recursos destinados à execução de programas, projetos e ações culturais¹³. Portanto tem-se que as leis municipais de incentivos fiscais à cultura criadas a partir de 1991 são modificações inspiradas na Lei Rouanet, que sendo federal tem o poder de apoiar projetos de maior expressão e benefício à cultura.

Mas para que esses objetivos sejam realizáveis, fazem-se necessários, projetos específicos e executáveis para cada um deles, e nesse sentido Vitória se destaca por possuir projetos e programas que tratam de seu patrimônio histórico de forma específica e direta, fazendo com que o mesmo seja valorizado como atrativo turístico e ao mesmo tempo ganhe posição de destaque no cenário histórico e cultural espírito-santense e até mesmo nacional.

Em se tratando do conjunto patrimonial espírito-santense, a capital Vitória se destaca por ser o município que possui o maior acervo tombado e protegido, com bens salvaguardados pelas três esferas: federal, estadual e municipal. Como pôde ser observado ao longo deste estudo, não obstante à presença do IPHAN, o patrimônio da capital passou por períodos diversos em que sua integridade foi ameaçada e seu valor questionado, sendo que até a poucos anos atrás os monumentos históricos da cidade encontravam-se abandonados, sendo gastos pelo tempo e pela maresia. “O Instituto Goia¹⁴ através do Projeto Visitar começou com um trabalho amplamente de turismo, porque o turista que chegava não tinha conhecimento dos nossos bens, então a questão do turismo avançou porque o

¹² Disponível em <http://www.vitoria.es.gov.br>. Acesso em 17 de jun de 2011.

¹³ Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 17 de jun de 2011.

¹⁴ O Instituto Goia, que na língua tupi significa Gente Semelhante, é uma associação de fins não econômicos e possui como principal objetivo a promoção do patrimônio cultural.

Instituto Goia trabalha também com a restauração desses bens, além de apresentar eles trabalham também com a restauração, então religou a questão da história [...]” (CORDEIRO DOS SANTOS, 2012).

Porém como visto no depoimento de Cordeiro dos Santos, em algum momento não muito distante, houve o surgimento de um pensamento sustentável em relação a esses bens, e seu valor começou a ser notado pelo poder público e pela comunidade. A partir daí, houve a revitalização de diversos desses monumentos e sua abertura ao público. Este autor ousa afirmar que esse pensamento é advindo da sensibilização tanto política quanto comunitária para a importância do turismo como ferramenta tanto econômica quanto de promoção do bem estar social, pensamento que foi corroborado pelo Sr. Antônio Carlos dos Santos (2012) no momento em que respondeu em afirmativo quando questionado se o Projeto Visitar melhorou o nível de preservação dos monumentos nele inseridos.

Apesar de ter-se comprovado diversas ações que vêm sendo tomadas em prol de seu bom uso e conservação, verifica-se ainda grande carência de recursos para a manutenção dos programas e projetos voltados para o patrimônio histórico, pois, não obstante o evidente papel do turismo como elemento favorável à manutenção do espaço histórico, as autoridades ainda os veem de forma desassociada, muitas vezes trabalhando mais em uma área em detrimento da outra. “Recentemente eu li na Tribuna, vou até localizar esse jornal, que a cultura perdeu 12 milhões e a Secretaria Estadual de Turismo duplicou o orçamento [...]” (CORDEIRO DOS SANTOS, 2012).

Visto isso, e analisado o conteúdo investigado durante esse estudo, foi possível concluir que o estado da arte do patrimônio histórico e cultural na cidade de Vitória está em fase de desenvolvimento, mas que ainda serão necessários muitos anos para que todo o sítio histórico municipal possa ser abarcado nesse movimento de preservação, restauração e conservação. Pois dos diversos monumentos investigados, percebeu-se que somente aqueles de maior importância econômica e

afetiva para a sociedade estão sendo conservados, pois os demais, apesar de seu indubitável valor, ainda encontram-se relegados.

E tem-se como teoria que vem a ratificar todas as afirmações mencionadas repetidas vezes ao longo do trabalho, que a inclusão desses monumentos só será possível através de um trabalho em conjunto do turismo com a cultura, almejando a promoção e obtendo-se como consequência direta a preservação patrimonial. É nesse sentido que a conclusão que aqui se chega diz respeito à ainda precária e tímida relação entre turismo e cultura no município de Vitória, sendo vistos não raro mais como rivais do que parceiros.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo percorrido os caminhos necessários à avaliação e entendimento do estado da arte dos monumentos históricos na cidade de Vitória, chegasse ao momento em que urge responder às questões levantadas e sugerir possíveis mudanças que possam ajudar a aprimorar o trato com o patrimônio.

Este trabalho traz como conclusão a carência de fiscalização e disponibilização de recursos voltados para a preservação do sítio histórico pertencente à cidade de Vitória. Verificou-se que, apesar de haver diversas instituições voltadas para a preservação e promoção do patrimônio histórico e cultural capixaba, há ao mesmo tempo grande burocracia no que diz respeito à verba destinada a estes órgãos e pouco caso das autoridades públicas administradoras da área cultural, não somente de Vitória ou do Espírito Santo, como também do País.

Analisando as falas dos depoentes, percebeu-se que a fiscalização da integridade estrutural dos imóveis tombados fica mais a cargo dos proprietários ou administração dos mesmos do que das instituições responsáveis, fazendo com que em inúmeros casos um imóvel tombado seja degradado e os responsáveis nem mesmo tomem conhecimento do fato, o que sinaliza gigantesca incompetência administrativa.

A partir de tal conclusão, sugere-se uma mudança na forma de administrar os bens tombados, sejam eles tangíveis ou não, descentralizando a responsabilidade de manutenção sobre os proprietários ou administradores e organizando grupos com o objetivo de fiscalizar estes bens e informar sobre seu estado de conservação, cabendo às autoridades ações imediatas e efetivas no sentido de proteger, preservar, conservar ou mesmo punir os responsáveis pela degradação de tais bens.

Essa pesquisa não teve a intenção de esgotar um assunto tão amplo, rico e extenso quanto à preservação patrimonial na cidade de Vitória, campo vasto de estudos e pesquisas. Recomenda-se que novos trabalhos na área sejam realizados, a fim de que não se deixe cair no esquecimento assunto de tal vitalidade e valor para a preservação da identidade cultural do povo capixaba.

REFERÊNCIAS

BELINI, Ana Karinne de Queiroz Costa. **Poder Público**. Coordenadora de Revitalização Urbana da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade. Em entrevista concedida a Alexandre Xavier Lourenço em 10Abr. de 2012.

BRASIL. **Município – Potencial turístico**: orientação às prefeituras municipais. Brasília: Ideal Editora, 1992.

_____. **Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937**. Rio de Janeiro: 1937. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 30 de jan de 2012.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Lei 3.551 de 04 de agosto de 2000**. Brasília: 2000. Disponível em <http://www.iphae.rs.gov.br>. Acesso em 21 de ago de 2012.

_____. **Lei nº 8.313**. Brasília: 1991. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 17 de jun de 2011.

CAMPOS JUNIOR, Carlos Teixeira de. **O novo arrabalde**. Vitória : PMV, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 1996.

CAMARGO, Haroldo Leitão. **Patrimônio Histórico Cultural**. 2.ed. São Paulo: Aleph, 2004.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Unesp, 2001.

CORDEIRO DOS SANTOS, Antônio Carlos. **IPHAN-ES**. 50 anos, arquivista e historiador do IPHAN-ES. Em entrevista concedida a Alexandre Xavier Lourenço em 16 out de 2012

DIAS, Reinaldo. **Turismo e patrimônio cultural**: recursos que acompanham o crescimento das cidades. São Paulo: Saraiva, 2006.

EMBRATUR. **Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo Cultural**: relatório oficina de planejamento. Brasília: EMBRATUR, 2 a 5 set./1992.

ESPIRITO SANTO, Governo do Estado. **Lei n ° 2.947**. Vitória: 1974. Disponível em <http://secult.es.gov.br>. Acesso em 04 de Nov de 2011.

_____. **Lei nº. 375/2006**. Governo do Estado. Vitória: 2007. Disponível em <http://www.secult.es.gov.br>. Acesso em 13 de jan de 2012.

_____. **Lei nº 458**. Governo do Estado. Vitória: 2008. Disponível em <http://www.secult.es.gov.br>. Acesso em 13 de jan de 2012

_____. **CEC**. Secretaria de Estado da Cultura. Disponível em <http://www.secult.es.gov.br>. Acesso em 13 de jan. de 2012.

_____. **FUNCULTURA**. Secretaria de Estado da Cultura. Disponível em <http://www.secult.es.gov.br>. Acesso em 13 de jan. de 2012.

FUNARI, Pedro Paulo; PELEGRINI, Sandra Cássia de Araújo. **Patrimônio Histórico Cultural Brasileiro**. 2. Ed. São Paulo: Jorge Zahar Editor, 2006.

_____, _____; _____, _____. **Patrimônio Histórico e Cultural**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2009.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo**: trajetória da política federal de preservação no Brasil. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; MinC-Iphan, 2005

GUIMARÃES, Nathália Arruda. **A proteção do patrimônio cultural**: uma obrigação de todos. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 354, 26 jun. 2004. Disponível em: <<http://jus.com.br/revista/texto/5372>>. Acesso em: 20 de maio de 2011.

IPHAN. **Arquivo Noronha Santos**. Disponível em <http://www.iphan.gov.br>. Acesso em 27 mai. 2011.

_____. **Lei 3.551/2000**. Disponível em <http://www.iphae.rs.gov.br>. Acesso em 21 de agosto de 2012.

_____. **Lei nº 6.292/75**. Brasília: 1975. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br>. Acesso em 04 de nov de 2011.

MANZATO, Maria Cristina Biazão. **Proteção ao patrimônio cultural brasileiro: o tombamento e os critérios de reconhecimento dos valores culturais**. (Tese)

PIRES, Maria da Conceição Francisca. **Vitória no começo do século XX: modernidade e modernização na construção da capital capixaba**. João Pessoa: Saeculum – Revista de História, jan/jun 2006.

PMV.**Lei nº 3.730**. Secretaria de Cultura. Vitória: PMV, 1991. Disponível em <http://www.secult.es.gov.br>. Acesso em 13 de jan de 2012.

_____.**Folhetaria Projeto Visitar**. Folhetaria disponível nos monumentos do “Projeto Visitar”, parceria da Prefeitura de Vitória com o Instituto Goia, e apoiada pelo IPHAN, BMA, Mitra Arquidiocesana de Vitória e Irmandade São Benedito do Rosário. Vitória: 2012.

_____. **Projeto Visitar**. Informações extraídas do site da Prefeitura Municipal de Vitória. Disponível em <http://www.vitoria.es.gov.br>. Acesso em 02 de out de 2012.

SANTOS, Maristela dos. **Estudo para o tombamento do centro histórico de Vitória**. Vitória: UFES, 2001.

SILVA, Joelma Consuelo Fonseca e. **SECULT-ES**. Subsecretária de Estado de Patrimônio Cultural. Em entrevista concedida ao acadêmico Alexandre Xavier Lourenço no dia 08 de nov. de 2012.

SWARBROOKE, John. **Turismo Sustentável: conceitos e impacto ambiental**. São Paulo: Aleph, 2000.

UNESCO. **Convenção para salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**. Paris, 2003. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org>.

URRY, John. **O olhar do turista: lazer e viagens nas sociedades contemporâneas**. São Paulo: SESC/ Nobel, 1996.